

Processo n.: @DEN 17/00691764

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades concernentes à ausência de justificativas para processos de dispensa e inexigibilidade de licitação

Interessado: Sérgio de Oliveira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 259/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Denúncia, que trata de irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Imbituba, e, no mérito, considerá-la improcedente, em face da não caracterização das irregularidades inicialmente apontadas.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamenta, bem como do *Relatório DLC n. 500/2017*, à Prefeitura Municipal de Imbituba, ao Órgão de Controle Interno daquele Município e ao Denunciante.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 26/2018

Data da sessão n.: 30/04/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor(es) presente(s): Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

JOSÉ NEI ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC